



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, sábado, 22 de outubro de 2022 - Nº 203

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 203 DE 22/10/2022

1.1 - Governo do Estado:

LEI COMPLEMENTAR Nº 505, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, a fim de estabelecer disciplina relativa ao processamento dos concursos públicos que especifica, e modifica os Anexos II e III da Lei Complementar nº 352, de 23 de março de 2017, que fixam, respectivamente, os efetivos da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 80-A. Os candidatos inscritos nos concursos públicos para o preenchimento de vagas no cargo de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), de que tratam a Portaria Conjunta SAD/ SDS nº 084, de 07 de junho de 2018, desde que com as respectivas redações corrigidas, poderão ser convocados para a realização dos exames médicos e demais fases do certame. (AC)

Parágrafo único. Os candidatos referidos no caput que tenham sido considerados aptos em todas as suas fases e que cumpram todas as demais exigências contidas no respectivo Edital, serão convocados para a 2ª Etapa – Curso de Formação de Oficiais PM e Curso de Formação de Oficiais BM, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública e disponibilidade orçamentária e financeira” (AC)

Art. 2º As Secretarias de Administração e de Defesa Social poderão editar normas conjuntas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 3º Os Anexos II e III da Lei Complementar nº 352, de 23 de março de 2017, passam a vigorar com as modificações constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de outubro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO I

“ANEXO II

1. OFICIAIS	QUANTITATIVO
1.1 Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM)	1.770 (NR)
.....	
1.1.6. 2º Tenente PM (2º Ten PM)	665 (NR)
.....	
TOTAL DE EFETIVO	26.496 (NR)

ANEXO II
"ANEXO III"

1. OFICIAS	
1.1 QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC/BM)	
.....	
2º Tenente BM	206 (NR)
TOTAL	533 (NR)
.....	
TOTAL GERAL DO EFETIVO	5.088 (NR)

LEI COMPLEMENTAR Nº 506, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Fixa o quantitativo dos cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional Policial Penal do Estado – GOPPE, de que trata a Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009, conforme alteração promovida pela Lei Complementar nº 442, de 10 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica definido o quantitativo total de 4.000 (quatro mil) vagas para o cargo de Policial Penal do Estado, integrante do Grupo Ocupacional Policial Penal do Estado – GOPPE, de que trata a Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009, conforme alteração promovida pela Lei Complementar nº 442, de 10 de dezembro de 2020, sendo 3.500 (três mil e quinhentas) vagas para o quadro de Policial Penal Masculino e 500 (quinhentas) vagas para o quadro de Policial Penal Feminino.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observado o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 16.224, de 12 de dezembro de 2017.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de outubro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.936, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso VII do art. 97 da Constituição Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º

§ 3º Fica autorizada a prorrogação, por igual período, de contratos por tempo determinado que se vencerem no período de vigência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, não se aplicando o disposto nos incisos I e II do art. 4º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.” (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam convalidadas as prorrogações de contratos por tempo determinado, realizadas a partir da vigência do Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, não se aplicando o disposto nos incisos I e II do art. 4º da Lei nº 14.547, de 2011.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de outubro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.941, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Anexo II da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, que cria as gratificações que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, a fim de alterar a nomenclatura das gratificações criadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de outubro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II DA LEI Nº 13.487/2008

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE COMANDO – SÍMBOLO GEC NO CBMPE			
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
Comandante de Grupamento de Bombeiros / Comandante de Centro de Atividades Técnicas (NR)	GEC	29	2.900,00
.....			
Subcomandante de Grupamento de Bombeiros / Subcomandante de Centro de Atividades Técnicas / Comandante de Seção de Bombeiros /Chefe de Divisão de Operações / Chefe de Divisão de Serviços Técnicos/ Comandante de Seção de Atividades Técnicas (NR)	GEC-2	109	1.100,00

”

DECRETO Nº 53.790, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2022 e à abertura do exercício de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022 e à abertura do exercício de 2023, dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, inclusive Fundos, obedecerão às disposições contidas neste Decreto.

CAPÍTULO I

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º As Unidades Orçamentárias deverão:

I - encaminhar à Secretaria de Planejamento e Gestão as solicitações de créditos adicionais e remanejamentos orçamentários ao orçamento vigente, formuladas por meio do Sistema e-Fisco, até o dia 16 de novembro de 2022, com exceção daquelas que impliquem projetos de lei, os quais deverão ser enviados à Assembleia Legislativa até o dia 4 de novembro de 2022;

II - solicitar abertura do sistema e-Fisco para solicitação de programação financeira até o dia 29 de novembro de 2022;

III - encaminhar à Secretaria da Fazenda - SEFAZ solicitações de programação financeira até o dia 2 de dezembro de 2022;

IV - providenciar o fechamento da folha de pagamento do mês de dezembro, no sistema SAD-RH, até o dia 20 de dezembro de 2022;

Art. 3º A SEFAZ somente autorizará inclusão ou alteração de Programação Financeira até o dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 4º As Unidades Gestoras somente poderão elaborar Previsão de Desembolso - PD da Conta Única do Estado e, especificamente a Secretaria de Educação da Conta Única do FUNDEB, até 27 de dezembro de 2022.

§ 1º A data limite para conversão de PD da Conta Única do Estado e da Conta Única do FUNDEB em Ordem Bancária – OB é 28 de dezembro de 2022.

§ 2º O envio das Remessas Bancárias do mês de dezembro à Caixa Econômica Federal deve ser realizado até às 12h00 de 29 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II
DOS EMPENHOS

Art. 5º O processamento de documentos da execução da despesa orçamentária das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundos, relativos ao exercício de 2022, no ambiente e-Fisco (financeiro), deverá atender ao seguinte:

I - emissão de Notas de Empenho, até o dia 16 de dezembro de 2022;

II - anulação de Notas de Empenho, até o dia 27 de dezembro de 2022, dos saldos dos empenhos globais e estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2022.

§ 1º Os prazos estabelecidos nesse Decreto referentes a atividades relacionadas à execução orçamentária ficam estendidos a 13 de janeiro de 2023 para as despesas referentes a:

I - pessoal;

II - auxílio-funeral;

III - Unidades Gestoras de Encargos Gerais do Estado;

IV - contas de consumo, a exemplo de fornecimento de energia, fornecimento de água e de serviços de telefonia e Internet, com competência até o mês de dezembro.

§ 2º Cabe à unidade executora de ação que lhe foi descentralizada, mediante destaque orçamentário, garantir o cumprimento do respectivo cronograma de execução, a fim de não deixar pendências que resultem em despesas de exercícios anteriores para o exercício de 2023, ficando a unidade concedente do destaque orçamentário corresponsável pela execução das mesmas.

CAPÍTULO III

DAS CONCILIAÇÕES E DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão estar com as conciliações bancárias atualizadas até 9 de janeiro de 2023, as quais poderão ser solicitadas a qualquer momento pela Contadoria Geral do Estado - CGE - e pelos órgãos estaduais de controle, cabendo aos gestores tomar as devidas providências no sentido de viabilizar tempestivamente a regularização de pendências porventura existentes, tais como aquelas relativas a:

I - tarifas bancárias cobradas;

II - rendimentos sobre aplicações financeiras;

III - valores pagos e não registrados;

IV - OBs canceladas e não registradas;

V - outros valores recebidos e não registrados ou não classificados.

Art. 7º Para os saldos de Documento Hábil - DH decorrentes de erros, tais como duplicidade, valor registrado a maior e registro indevido, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundos, do Poder Executivo, deverão:

I - Cancelar aqueles remanescentes de exercícios anteriores; e

II - Estornar os registrados neste exercício.

§ 1º Deverão ser mantidos apenas os saldos de DHs registrados no exercício atual e em anteriores que ainda serão objeto de empenhamento de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA - em 2023.

§ 2º Relativamente aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, será providenciado no dia 30.11.2022 o cancelamento automático de todos os saldos de DH a liquidar remanescentes desses exercícios.

§ 3º Para os casos em que os valores cancelados forem comprovadamente devidos, a Unidade Gestora - UG deverá enviar à CGE, até o dia 15.12.2022, por meio de ofício, a relação dos DHs pertencentes a esses exercícios, acompanhados de justificativa, os quais poderão ter o cancelamento estornado pela própria UG, até o dia 30.12.2022, a critério da Coordenação de Controle do Tesouro Estadual - CTE.

§ 4º As despesas pertencentes a este exercício, sem tempo hábil para sua execução orçamentária, em função de cumprimento de prazos legais estabelecidos neste Decreto, devem ter os respectivos DHs registrados ainda em 2022.

Art. 8º Para fins de regularização dos saldos contábeis dos bens móveis e imóveis, e de atualização dos respectivos controles patrimoniais, proceder-se-á à continuidade do levantamento e avaliação dos bens da Administração Direta do Poder Executivo pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, conforme cronograma pactuado com o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os procedimentos e critérios de avaliação necessários ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no caput são os regulamentados por portaria conjunta do Secretário da Fazenda e do Secretário de Administração.

Art. 9º Para fins de regularização de outros saldos contábeis patrimoniais proceder-se-á à identificação, verificação e adoção de demais procedimentos necessários a refletir a realidade patrimonial da Unidade Gestora:

I - dos saldos irrisórios ou residuais, especialmente das contas que não apresentam movimentação por um longo período;

II - dos saldos em contas contábeis descritas como "Outros (as)", cujos registros devem ser limitados a 10% do total do grupo;

III - dos fatos que afetam o patrimônio público segundo o regime de competência, evidenciando as transações que alteram o patrimônio líquido, em especial as relacionadas a despesas antecipadas, despesas a regularizar, receitas a classificar e baixas do consumo de almoxarifado.

CAPÍTULO IV

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. As Unidades Gestoras integrantes das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundos, deverão adotar as providências necessárias para que todos os saldos referentes aos Restos a Pagar Processados, inscritos do exercício de 2017 ao exercício de 2021, bem como os saldos referentes aos Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2021, sejam pagos ou cancelados até a data de 31 de outubro de 2022.

Parágrafo único. Para eventuais valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados que, embora devidos, apresentem algum impedimento para o cumprimento do prazo de pagamento citado no caput, as respectivas justificativas devem ser encaminhadas para o e-mail gcon@sefaz.pe.gov.br, até 04.11.2022, observada a data limite de 28.12.2022 para a realização do pagamento no exercício de 2022.

Art. 11. As Unidades Gestoras poderão proceder à inscrição de Restos a Pagar Processados a partir de 2 de janeiro de 2023.

§ 1º A CGE atualizará a Inscrição de Restos a Pagar Processados, através de rotina automática do e-Fisco, inscrevendo em Restos a Pagar Processados os saldos constantes em 31.12.2022, no Razão Contábil da conta 6.2.2.9.2.02.01 - Empenhos Liquidados a Pagar - em 16 de janeiro de 2023.

§ 2º Os gestores deverão proceder às devidas análises nos saldos constantes no Razão da conta 6.2.2.9.2.02.01 – Empenhos Liquidados a Pagar, observando a prévia necessidade de regularização de pendências, porventura existentes, de conciliações bancárias de que trata o art. 6º, no sentido de evitar inscrição de saldos indevidos e garantir a inscrição dos saldos devidos.

Art. 12. Poderão ser inscritas como Restos a Pagar Não Processados de 2022, desde que devidamente justificadas, as despesas não liquidadas relativas a:

I - material do exterior que se encontre em processo de importação devidamente comprovados por guia de importação;

II - contratos de obras cujas medições ocorram até 31 de dezembro de 2022;

III - material em fase de fabricação no País;

IV - aquelas que tenham por finalidade a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

V - aquelas que tenham por finalidade o fomento de atividades científicas e tecnológicas; e

VI - aquelas que tenham por finalidade a aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º As despesas empenhadas, mas não liquidadas no exercício de 2022, e que não se enquadrem nos casos previstos neste artigo, deverão ter suas respectivas notas de empenho anuladas, no prazo estabelecido no inciso II do art. 5º.

§ 2º Os valores anulados na forma do § 1º, oriundos de contratos cuja validade ultrapasse 31 de dezembro de 2022, serão empenhados em janeiro de 2023, devendo ser analisada a necessidade de aditamento dos respectivos contratos.

§ 3º As despesas referidas no inciso III deverão ter como credora indústria nacional, vedada a inscrição quando a contratação ocorrer por meio de escritório de representação ou equivalente.

Art. 13. Para a inscrição de Restos a Pagar Não Processados, as Unidades Gestoras integrantes das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundos, deverão acessar a funcionalidade “Inscrição de Restos a Pagar”, no e-Fisco, para assinalar os valores referentes às notas de empenho correspondentes.

§ 1º Resolução da Câmara de Programação Financeira - CPF disciplinará as datas a serem observadas e os procedimentos de recepção e análise de documentos que comprovem as disposições de que trata o art. 12 para fins de inscrição de Restos a Pagar Não Processados.

§ 2º Os Restos a Pagar Não Processados deverão ter sua execução registrada no e-Fisco na data de sua realização, independentemente da data em que serão pagos.

CAPÍTULO V

DO ENVIO DE DEMONSTRATIVOS À CGE

Art. 14. As empresas públicas e sociedades de economia mista deverão remeter à CGE, até 11 de janeiro de 2023, os seguintes demonstrativos:

I - Balanço do Orçamento de Investimento, para fins de consolidação;

II - composição do Capital Social Realizado em 31 de dezembro de 2022, na forma de modelo constante de portaria do Secretário da Fazenda; e

III - evolução da Participação do Governo do Estado de Pernambuco no Capital Realizado, na forma de modelo constante de portaria do Secretário da Fazenda.

Parágrafo único. As empresas públicas e sociedades de economia mista que, excepcionalmente, não incorporaram ao seu capital os créditos do Estado decorrentes da execução orçamentária, referentes ao exercício de 2022 ou anteriores, estão obrigadas a anexar exposição de motivos ao demonstrativo previsto no inciso II.

Art. 15. Os Gestores de Contratos de Parcerias Público-Privadas - PPPs deverão encaminhar os formulários com informações dos ativos, passivos e riscos em contratos de PPPs à Contadoria Geral do Estado até 19 de janeiro de 2023, para fins de elaboração do Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 16. Todas as receitas e despesas orçamentárias deverão estar registradas até o dia 13 de janeiro de 2023, quando ocorrerá o encerramento orçamentário do exercício de 2022.

§ 1º O fechamento de Unidade Gestora ou de Gestão, em data anterior à mencionada no caput, deverá ser solicitado à CGE por meio de ofício.

§ 2º As solicitações de criação de contas, eventos e rotinas contábeis para atendimento a necessidades específicas, patrimoniais ou orçamentárias, para utilização ainda no exercício de 2022, só serão atendidas caso sejam encaminhadas à CGE até 30 de novembro de 2022 e sejam consideradas aplicáveis e viáveis tecnicamente.

Art. 17. O encerramento das contas patrimoniais será efetivado no dia 23 de janeiro de 2023, data de encerramento do exercício de 2022 no e-Fisco.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DO EXERCÍCIO DE 2023

Art. 18. Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta submetidas ao regime da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverão providenciar, no início do exercício de 2023, o seguinte:

I - publicação de portarias, caso haja alterações em relação a 2022:

a) indicando as Unidades Gestoras responsáveis pela movimentação orçamentária, financeira e patrimonial;

b) designando os ordenadores de despesa responsáveis pelas Unidades Gestoras; e

c) fixando os quantitativos dos responsáveis por suprimento individual;

II - remessa à Central de Atendimento aos Usuários - CAU, da CTE, de ofício contendo informações cadastrais dos ordenadores de despesa e prepostos, observadas as orientações da SEFAZ.

Parágrafo único. O cadastro dos servidores responsáveis por suprimento individual poderá ser alterado, pelos titulares das Unidades, durante o exercício, vedada a exclusão de servidores que não tenham prestado contas dos valores recebidos ou estejam em exigência quanto à análise da prestação de contas.

Art. 19. Os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão proceder à descentralização de créditos orçamentários e financeiros por meio da respectiva Unidade Gestora Coordenadora - UGC, com data retroativa ao 1º (primeiro) dia útil do exercício de 2023, procedimento indispensável para o adequado cumprimento do decreto de Programação Financeira.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os órgãos ou entidades cuja remessa das informações ou documentos necessários desobedeça aos prazos legais de envio dos demonstrativos consolidados do Estado de Pernambuco, observados os dispositivos específicos previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e os termos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado - TCE nº 0020/2015, ficam sujeitos às sanções previstas no inciso I do art. 22, sem prejuízo da responsabilização do agente que lhes der causa, nos termos da referida LRF.

Art. 21. A Secretaria da Fazenda, após a anuência da Câmara de Programação Financeira - CPF -, fica autorizada a:

I - bloquear ou suspender as quotas estabelecidas na Programação Financeira, em caso de descumprimento, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Fundos, das normas contidas neste Decreto;

II - expedir instruções normativas complementares para a execução deste Decreto; e

III - prorrogar ou antecipar os prazos estabelecidos neste Decreto, respeitadas as normas orçamentárias em vigor.

Art. 22. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, a CPF promoverá, nos 30 (trinta) dias subsequentes, nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias, observada a LRF.

Art. 23. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo que não implantaram as Setoriais de Contabilidade estabelecidas pela Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e regulamentadas pelo Decreto nº 39.754, de 28 de agosto de 2013, deverão envidar esforços para adequar seus respectivos regulamentos, institucionalizando esses órgãos obrigatórios em suas estruturas orgânicas.

Art. 24. As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado de Pernambuco que compõem a prestação de contas do Governador, os relatórios previstos no art. 48 e nos arts. 52 a 55 da LRF, bem como os demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais, terão por base exclusivamente os atos e fatos registrados no Sistema e-Fisco.

Parágrafo único. As informações registradas no Sistema e-Fisco são de responsabilidade dos gestores dos órgãos, Fundos e empresas estatais dependentes da Administração Pública Estadual, cabendo à CGE a consolidação das contas para fins de emissão dos relatórios legais.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de outubro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 53.813, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 945.513,17 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 945.513,17 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e dezessete centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0161 - Recursos vinculados a ações de Ressocialização, Repressão à Criminalidade e à Violência", no valor de R\$ 945.513,17 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e dezessete centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de outubro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)		EM R\$
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.181.0523.2711 - Desenvolvimento das Ações de Polícia Científica		915.819,49
4.4.90.00 - Investimentos	0161	915.819,49
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População		29.693,68
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0161	29.693,68
TOTAL		945.513,17

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)		EM R\$
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.181.0523.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		945.513,17
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0161	945.513,17
TOTAL		945.513,17

ATOS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 4220 - CONCEDER a MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR aos Militares do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco abaixo, com fundamento no art. 37, XXVIII da Magna Carta Pernambucana, c/c o art. 4º do Decreto nº 19.377, de 11 de outubro de 1996, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e considerando os relevantes serviços prestados à Causa Pública, ao Estado de Pernambuco e ao Corpo de Bombeiros Militar:

3º Sargento BM 707098-5 Tiago de Oliveira Rodrigues

3º Sargento BM 710056-6 Hélio Pereira dos Santos

3º Sargento BM 710156-2 André Torricelli Rodrigues Chaves de Lima

3º Sargento BM 710273-9 Marconi Edson Marques Pedrosa Júnior

Cabo BM 711332-3 Gabriel Ferreira de Lima

Cabo BM 711178-9 Eduardo César Dias Trajano

Nº 4221 - CONCEDER a MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR ao Militar da Polícia Militar de Pernambuco abaixo, com fundamento no art. 37, XXVIII da Magna Carta Pernambucana, c/c o art. 4º do Decreto nº 19.377, de 11 de outubro de 1996, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e considerando os relevantes serviços prestados à Causa Pública, ao Estado de Pernambuco e ao Corpo de Bombeiros Militar:

Major PM 930059-7 Gileno Gomes Coelho

ERRATA

No Ato nº 4126, de 11 de outubro de 2022.

Onde se lê:...o Capitão CBMAL Naílton Pedrosa de Arruda...

Leia-se:...o Capitão CBMAL Naílton Pedrosa de Souza...

ERRATA

No Ato nº 4127, de 11 de outubro de 2022.

Onde se lê:...o 2º Sgt BM 707020-9 Edilson da Silva Pereira...

Leia-se:...o 3º Sgt BM 707020-9 Edilson da Silva Pereira...

ERRATA

No Ato nº 4128, de 11 de outubro de 2022.

Onde se lê:...o 2º Sgt PM 950562-1 Silvio Ferreira da Silva...

Leia-se:...o 2º Sgt PM 980562-1 Silvio Ferreira da Silva...

1.2 - Secretaria de Administração:

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES – CACEF, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto 38.540, de 17/08/2012, **RESOLVE**:

Nº 3.068-Instaurar os seguintes processos para averiguação de vínculos públicos:

	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
2	0001200206.001055/2022-79	JOSE FELYPE DE ANDRADE SILVA	Cabo	718.069-1	CBMPE

Nº 3.069-Distribuir para as Turmas que compõem esta Comissão os processos discriminados a seguir:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
1	0001200206.001055/2022-79	JOSE FELYPE DE ANDRADE SILVA

Julianne Nóbrega Campos de Sousa

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 392-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001763/2021-83 (25666061), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 34, de 26/08/2022 (28813502), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor **WISBERTON JOSÉ DOS SANTOS**, Comissário de Polícia Aposentado, matrícula nº 086.956-2, ocorrida em 17/11/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **MARIA ELIDACY TEIXEIRA PONTES DOS SANTOS**, viúva.

Nº 393-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001512/2022-76 (28487880), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 064, de 19/09/2022 (28616862), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ADERBAL OLIVEIRA DA COSTA**, 2º Sgt RRPM, matrícula nº 604861-7, ocorrida em 19/03/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para as dependente habilitada do referido militar: **MARIA DOS PRAZERES DA COSTA**, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5996 – Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de definir requisitos, acompanhar e deliberar sobre o projeto de Mineração de Dados da Secretaria de Defesa Social, doravante denominada Mineração de Dados, a ser utilizado pelos órgãos de inteligência componentes do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEINSP).

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV, e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV;

CONSIDERANDO a celebração dos contratos Nº 035/2022-GAB/SDS, Nº 036/2022-GAB/SDS e Nº 037/2022-GAB/SDS, com a empresa **GLEN COE INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ nº 11.554.577/0001-61, para desenvolvimento do projeto de Mineração de Dados da Secretaria de Defesa Social, doravante denominado Mineração de Dados, a ser utilizado pelos órgãos de inteligência componentes do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEINSP);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e sistematizar as atividades de levantamento de requisitos, acompanhamento do andamento do projeto, aprovação das entregas e deliberação sobre alterações ou novos requisitos;

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para definir requisitos, acompanhar, aprovar as entregas e deliberar na execução dos contratos Nº 036/2022-GAB/SDS, Nº 037/2022-GAB/SDS e Nº 035/2022-GAB/SDS, denominado **GT - MINERAÇÃO DE DADOS**.

Art. 2º Compete aos componentes do Grupo de Trabalho denominado **GT - MINERAÇÃO DE DADOS**:

- I** – Participar das atividades de levantamento de requisitos, articulando internamente em cada um dos órgãos operativos representados;
- II** – Participar de reuniões quinzenais ou quando convocado, voltadas para ações de acompanhamento ou deliberações sobre direcionamento do projeto;
- III** – Acompanhar as atividades a serem realizadas em cada um dos órgãos operativos representados;
- IV** – Aprovar o cronograma de trabalho apresentado para execução das atividades;
- V** – Aprovar as entregas planejadas para fins de confirmação de cumprimento das etapas e pagamentos dos serviços realizados;
- VI** – Propor alterações ou melhorias em relação ao projeto;
- VII** – Assessorar tecnicamente o fiscal e gestor dos contratos;

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores e militares estaduais:

I – Pela Agência Central de Inteligência da SDS/PE (CIIDS):

Responsável pela área de Operações: Delegado de Polícia Civil **XXXXXX XXXXX Rocha Leite**, matrícula nº XX82608;

Responsável pela área de Tecnologia: Tenente Coronel QOPM **XXXX XXXXX XX Andrade**, matrícula nº XX07191;

Substituto na área de Tecnologia da Informação: Agente de Polícia **XXXXXX XXXXX XX Melo Júnior**, matrícula nº XX33390;

Titular na área de Análise de Inteligência: Major PM **XXXX XX XXXXXXX Lima Santana**, matrícula nº XX21311;

Substituto na área de Análise de Inteligência: 3º Sargento PM **XXXX Lima Cruz**, matrícula nº XX41088;

II – Pela agência de inteligência da PMPE (2ª EMG):

Titular na área de Tecnologia da Informação: Major PM **XXXXXX XX XXX Chacon Júnior**, matrícula nº XX25295;

Substituto na área de Tecnologia da Informação: 3º Sargento PM **XXXX XXXX XX XXX Gregório**, matrícula nº XX90160;

Titular na área de Análise de Inteligência: Tenente Coronel PM **XXXXXX XXXX XX Araújo**, matrícula nº XX06640;

Substituto na área de Análise de Inteligência: 1º Sargento PM **XXXXXX XXXXX XX Araújo**, matrícula nº XX43145;

III – Pela Agência de Inteligência da PCPE (DINTEL):

Titular na área de Tecnologia da Informação: Agente de Polícia Civil **XXXX XXXXX Salvador**, matrícula nº XX91194;

Substituto na área de Tecnologia da Informação: Agente de Polícia Civil **XXXXX Borges XXX XXX**, matrícula nº XX82497;

Titular na área de Análise de Inteligência: Agente de Polícia Civil **XXXX XXXX XXXX Ferreira Pinto**, matrícula nº XX03182;

Substituto na área de Análise de Inteligência: Agente de Polícia Civil **XXX XX XXX Cunha**, matrícula nº XX13494;

IV – Pela Agência de Inteligência do CBMPE (CI):

Titular na área de Tecnologia da Informação: Capitão BM **XXX XXXX Pimentel**, matrícula nº XX74530;

Titular na área de Análise de Inteligência: 1º Sargento BM **XXXX XXX XXXX XX Albuquerque**, matrícula nº XX70411;

Substituto na área de Análise de Inteligência: Cabo BM **XXXX Conceição XXX XXX XXX**, matrícula nº XX13064;

V – Pela Agência de Inteligência da Corregedoria Geral da SDS (UNICOR):

Titular na área de Tecnologia da Informação: 3º Sargento PM **XXXX XXX Santos Cabral**, matrícula nº XX35576;

Substituto na área de Tecnologia da Informação: 3º Sargento BM **XXX Soares XXX XXX**, matrícula nº XX72260;

Titular na área de Análise de Inteligência: Major PM **XXXX XXXX XXXX Laurentino**, matrícula nº XX25120;

Substituto na área de Análise de Inteligência: Soldado PM **XXXX XXXXX XXX Silva Lima**, matrícula nº XX24794;

Art. 4º Fica o Delegado de Polícia Civil **XXXX XXXX Rocha Leite**, matrícula nº 2082608, responsável pela Coordenação Geral do presente Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades nos locais e horários estabelecidos pelo Coordenador do **GT MINERAÇÃO DE DADOS**.

Art. 6º A coordenação do **GT MINERAÇÃO DE DADOS**, poderá ainda convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participarem de reuniões específicas, diante da pertinência temática da pauta com os referidos convidados.

Art. 7º A cada reunião será lavrada ata dos assuntos debatidos e encaminhamentos propostos, sendo difundida aos integrantes até 24h após o fim da reunião, de modo a propiciar a implementação das ações definidas ou implementação dos encaminhamentos registrados.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser realizados cumulativamente com as atuais atribuições dos integrantes do Grupo de Trabalho e sua participação é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 5997 – I – Designar os militares inativos abaixo indicados, para o exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE:

POSTO/GRAD.	MAT. GMPE	NOME
SUBTEN RRPM	1266470	RENATO RAMOS DE ARRUDA
SUBTEN RRBm	1266497	MARINALDO MIRANDA DA SILVA
SUBTEN RRBm	1266616	CRISTOVAM FERREIRA DE MELO
1º SGT RRPM	1266519	LAILSON MACARIO DUARTE
1º SGT RRBm	1266527	JOÃO PEREIRA DA COSTA NETO
2º SGT RRPM	1266594	MIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
3º SGT RRPM	1266560	JOSÉ CARLOS EUZÉBIO BENTO DA SILVA

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos desta portaria a partir de **01/11/2022**.

Nº 5998 – I – Designar o 2º Sargento RRPM **Edson Rosa da Silva**, matrícula nº 1266543/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional. **II – Determinar** o exercício no **COMPLEXO PRISIONAL DO CURADO – CPC - RECIFE-PE**, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, classificado no PS – 16/GMPE/SDS. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de **01/11/2022**.

Nº 5999 – I – Designar o 2º Sargento RRPM **Ednaldo da Silva Lira**, matrícula nº 126655-1/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional. **II – Determinar** o exercício no **COMPLEXO PRISIONAL DO CURADO – CPC - RECIFE-PE**, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, classificado no PS – 16/GMPE/SDS. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de **01/11/2022**.

Nº 6000 – I – Designar o Subtenente RRPM **Francisco José de Aguiar**, matrícula nº 126648-9/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional. **II – Determinar** o exercício na **PENITENCIÁRIA PROF. BARRETO CAMPELO - PPBC - ITAMARACÁ -PE**, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, classificado no PS – 16/GMPE/SDS. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de **01/11/2022**.

Nº 6001 – I – Designar o 1º Sargento RRPM **Edvaldo Lopes da Silva**, matrícula nº 126660-8/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional. **II – Determinar** o exercício na **PENITENCIÁRIA PROF. BARRETO CAMPELO - PPBC - ITAMARACÁ -PE**, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, classificado no PS – 16/GMPE/SDS. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de **01/11/2022**.

Nº 6002 – I – Designar o 3º Sargento RRPM **Clóvis Pedro da Silva**, matrícula nº 126657-8/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional. **II – Determinar** o exercício na **CADEIA PÚBLICA DE MACAPARANA - PE**, sob o controle e fiscalização do Comando do 2º BPM, classificado no PS – 15/GMPE/SDS. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de **01/11/2022**.

Nº 6003 – I – Designar o 3º Sargento RRPM **Luiz Antonio de Lima**, matrícula nº 126658-6/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional. **II – Determinar** o exercício na **PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA - CARUARU - PE**, sob o controle e fiscalização do Comando do 4º BPM, classificado no PS – 18/GMPE/SDS. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de **01/11/2022**.

Nº 6004 – I – Designar o 2º Sargento RRPM **José Roberto da Silva**, matrícula nº 126653-5/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional. **II – Determinar** o exercício na **CADEIA PÚBLICA DE Sta. CRUZ DO CAPIBARIBE - PE**, sob o controle e fiscalização do Comando do 24º BPM, classificado no PS – 18/GMPE/SDS. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de **01/11/2022**.

Nº 6005 – I – Designar o 1º Sargento RRPM **Claudemir Valetim dos Reis**, matrícula nº 126650-0/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional. **II – Determinar** o exercício na **PENITENCIÁRIA DR. EVALDO GOMES - PETROLINA - PE**, sob o controle e fiscalização do Comando do 5º BPM, classificado no PS – 20/GMPE/SDS. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de **01/11/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 6006 – Dispensar, a pedido, o **3º Sargento RRPD Djair Gomes Pereira da Silva**, matrícula nº 123176-6 /PS 15/GMPE/SDS, do exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado Pernambuco -GMPE. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia **07/10/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 6007 – I - Designar o **1º Sargento RRPD Adeilton Cândido Ferreira**, matrícula nº 126002-2/PS 07/GMPE-SDS, para o exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional, **ficando dispensado** do exercício de Guarda Patrimonial. **II – Determinar** o exercício no Centro de Observação Criminológica e Triagem Prof. Everardo Luna - COTEL, Caetés. **II - Abreu e Lima**, ficando sob o Comando da BPGd, sendo movimentado para o PS 16/GMPE/SDS. **III - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir do dia **01/11/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 6008 – Dispensar o Capitão QOC BM **Almery Edmário Ouriques de Vasconcelos**, matrícula nº 707462-0, da função de Comandante da 4ª Seção de Bombeiros do 5º Grupamento de Bombeiros - 4ª SB do 5º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/10/2022**.

Nº 6009 – Dispensar o 2º Tenente QOC BM **Geraldo Reis Aquino**, matrícula nº 720011-0, da função de Comandante da 2ª Seção de Bombeiros do 5º Grupamento de Bombeiros - 2ª SB do 5º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/10/2022**.

Nº 6010 – Designar o CAP QOC BM **Almery Edmário Ouriques de Vasconcelos**, matrícula nº 707462-0, para exercer a função de Comandante da 2ª Seção de Bombeiros do 5º Grupamento de Bombeiros - 2ª SB do 5º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/10/2022**.

Nº 6011 – Designar o ASP QOC BM **Mário Gouveia de Gusmão Neto**, matrícula nº 722218-1, para exercer a função de Comandante da 4ª Seção de Bombeiros do 5º Grupamento de Bombeiros - 4ª SB do 5º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/10/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 6012 – Remover o Perito Papiloscopista **Paulo Fernandes Cavalcanti da Cunha**, matrícula nº 179705-0, da Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária, da GGAIC/SDS, para a Divisão de Assistência Psicológica, da UNESAV/DIRH/SUBCP/GABPCPE, considerando o "...crescimento de processos SEI's endereçados a DIVASP, como: busca pelo atendimento psicológico, orientação e homologação de atestado médicos em saúde mental, renovação da identidade funcional dos inativos, avaliação psicológica para os policiais da ativa...", conforme CI nº 90/2022, da UNESAV, e Despacho 5204 (29251582), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000059.001465/2022-16, **a contar de 01/11/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6013 – Dispensar o Major QOC BM **Leonardo Alves de Mendonça**, matrícula nº 940272-1, da função de Subcomandante do Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/10/2022**.

Nº 6014 – Designar o Major QOC BM **Helder Beserra da Silva**, matrícula nº 960038-8, para exercer a função de Subcomandante do Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/10/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158 de 26.03.2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que têm, dentro de suas esferas de competência, incumbências de gerenciar interesses públicos e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou no rol do artigo 5º, inciso LXXVIII, o princípio da razoável duração do processo no âmbito da Administração Pública, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos administrativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, que impõem a observância do princípio razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo desta Casa Correccional, respeitadas as garantias constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade predefinida, econômico e efetivo; **CONSIDERANDO** a indicação do Sr. Secretário Executivo de Ressocialização Frisando que os mencionados servidores indicados como suplentes são estáveis, possuem graduação em Direito e não possuem punição disciplinar (e nem qualquer desabono moral) durante toda a trajetória funcional, cumprindo, portanto, com os requisitos legais necessários para o exercício do mister em questão. Ademais, ressaltamos que os mesmos possuem conhecimento técnico quanto ao Regime Jurídico Administrativo Disciplinar aplicável aos Policiais Penais do Estado, sob os pontos de vista material e processual; **CONSIDERANDO** que ocorrendo casos de concessões de férias, licenças, suspeição, impedimentos ou outros afastamentos temporários da Comissão Processante da Corregedoria Geral da SDS/PE ou de alguns de seus Membros, é indispensável a adoção de medidas administrativas que visem impedir a solução de continuidade das instruções processuais a cargo da Comissão; **CONSIDERANDO** que a vigente portaria do Secretário de Defesa Social nº 779, de 29 de fevereiro de 2017, publicada no BG da SDS nº 040, de 25 de fevereiro de 2017, não atende à atual demanda da CPDSP, tendo em vista o art. 223 da Lei Estadual 6.123 de 20 de Junho de 1968: **“Art. 223. Se o funcionário designado para constituir a comissão tiver motivo para dar-se por suspeito, declará-lo-á, em ofício, à autoridade que o tiver designado dentro de quarenta e oito horas, contadas da publicação do ato ou portaria de designação”**; **RESOLVE**:

Nº 6015 – Designar como 1º Suplente o Policial Penal **Sérgio Loreto Neto**, matrícula 1793993, para, na hipótese de concessão de férias ou reconhecido motivo justificante da suspeição ou impedimento de um dos integrantes da CPDSP, atuar nos processos disciplinares, substituindo automaticamente, **deixando** de atribuir a Gratificação de Atividade Correccional, em decorrência do contido na Art. 2º § 2º da Lei Complementar 158 de 26 de março 2010, a contar da data da publicação.

Nº 6016 – Designar como 2º Suplente a Policial Penal **Anna Claudia Temporal Ferreira**, matrícula 3454460, para, na hipótese de concessão de férias ou reconhecido motivo justificante da suspeição ou impedimento de um dos integrantes da CPDSP, atuar nos processos disciplinares, substituindo automaticamente, **deixando** de atribuir a Gratificação de Atividade Correccional, em decorrência do contido na Art. 2º § 2º da Lei Complementar 158 de 26 de março 2010, a contar da data da publicação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 6017 – Dispensar a Delegada de Polícia **Klívya Fabianne Gomes da Rocha**, matrícula nº 439715-0, do exercício cumulativo da Delegacia de Polícia da 164ª Circunscrição - Venturosa, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 17/10/2022**, designada através da Portaria SDS nº 4693, de 12/08/2022, conforme CI nº 201 (29327434), da DINTER-2, e Despacho 5243 (29353299), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000623.000491/2022-75.

Nº 6018 – Designar a Delegada de Polícia **Klívya Fabianne Gomes da Rocha**, matrícula nº 439715-0, para exercer a chefia da Delegacia de Polícia da 164ª Circunscrição - Venturosa, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, **ficando dispensada** da chefia da Delegacia de Polícia da 161ª Circunscrição – Ibimirim, ambas da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 17/10/2022**, considerando “... a necessidade de promover uma distribuição mais equânime do efetivo das unidades policiais...”, conforme CI nº 201 (29327434), da DINTER-2, e Despacho 5243 (29353299), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000623.000491/2022-75.

Nº 6019 – Designar a Delegada de Polícia **Klivia Fabianne Gomes da Rocha**, matrícula nº 439715-0, titular da Delegacia de Polícia da 164ª Circunscrição - Venturosa, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 163ª Circunscrição - Pedra, ambas da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 17/10/2022, ficando dispensado** do exercício cumulativo o Delegado de Polícia Sandro Lourenço da Silva, matrícula nº 445688-2, designado através da Portaria SDS nº 4694, de 12/08/2022, conforme CI nº 201 (29327434), da DINTER-2, e Despacho 5243 (29353299), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000623.000491/2022-75.

Nº 6020 – Designar a Delegada de Polícia **Letícia Gomes Moreira**, matrícula nº 451531-5, para exercer a chefia da Delegacia de Polícia da 161ª Circunscrição – Ibimirim, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 17/10/2022**, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, conforme CI nº 315 (29347405), da DIRH, contido no SEI nº 3900000623.000491/2022-75.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 6021 – Designar o Delegado de Polícia **Thiago Freire Araújo Teotônio**, matrícula nº 445666-1, titular da Delegacia de Polícia da 53ª Circunscrição - Condado, para responder cumulativamente pelo expediente da 1ª Delegacia de Polícia da 44ª Circunscrição - Goiana, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Rodrigo de Queiroz Leite**, matrícula nº 386468-5, no período **de 16 a 30/11/2022**, conforme CI nº 278 (29261353), da 11ª DESEC, e Despacho 8647 (29286280), do GAB-PCPE, contidos no SEI nº 3900000879.000405/2022-22.

Nº 6022 – Designar o Delegado de Polícia **Pedro Leite da Silva Neto**, matrícula nº 445665-3, titular da Delegacia de Polícia da 50ª Circunscrição - Nazaré da Mata, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 55ª Circunscrição - Itaquitinga, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Aldeci José da Silva**, matrícula nº 191780-3, no período **de 01 a 15/11/2022**, conforme CI nº 280 (29262833), da 11ª DESEC, e Despacho 8645 (29286129), do GAB-PCPE, contidos no SEI nº 3900000879.000407/2022-11.

Nº 6023 – Designar o Delegado de Polícia **Jorge Luiz Campos Pinto Filho**, matrícula nº 436674-3, titular da Delegacia de Polícia da 120ª Circunscrição - João Alfredo, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 125ª Circunscrição - Machados, ambas da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante a licença médica de seu titular, o Delegado de Polícia **Pedro Henrique de Oliveira Barros**, matrícula nº 386524-0, no período **de 17/08 a 01/11/2022**, conforme CI nº 226 (29160982), da 16ª DESEC, e Despacho 5238 (29333762), do GAB-PCPE, contidos no SEI nº 3900000733.000347/2022-91.

Nº 6024 – Dispensar a Delegada de Polícia **Clara Taiane dos Santos Souza**, matrícula nº 436663-8, da 3ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Petrolina do DPMUL/GCOE/DIRESP, **a contar de 01/10/2022**, a qual foi designada para responder pela referida Delegacia através da Portaria SDS nº 4112, de 12/07/2022, conforme CI nº 474 (28190664), do DPMUL, e Despacho 5240 (29336888), do GAB-PCPE, contidos no SEI nº 3900000676.001000/2022-98.

Nº 6025 – Designar o Delegado de Polícia **Andrei Fragoso Rocha de Oliveira**, matrícula nº 386532-0, titular da 4ª Delegacia de Combate à Corrupção – Petrolina, do DRACCO, para responder cumulativamente pelo expediente da 3ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Petrolina, do DPMUL, ambos do GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante a licença prêmio de sua titular, a Delegada de Polícia **Raquel Rabelo Ramalho Ramos**, matrícula nº 191797-8, **no período de 01/10 a 27/12/2022**, conforme CI nº 474 (28190664), do DPMUL, e Despacho 5240 (29336888), do GAB-PCPE, contidos no SEI nº 3900000676.001000/2022-98.

Nº 6026 – Designar o Delegado de Polícia **Walter Lúcio Barbosa Filho**, matrícula nº 436517-8, titular da Delegacia de Polícia da 52ª Circunscrição - Macaparana, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 46ª Circunscrição - Timbaúba, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **no período de 15 a 29/11/2022**, em razão das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Marcos Vinicius Nobre Musial**, matrícula nº 386446-4, conforme CI nº 279 (29262179), da 11ª DESEC, e Despacho 8646 (29286223), do GAB-PCPE, contidos no SEI nº 3900000879.000406/2022-77.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 6027 – Designar o Delegado de Polícia **Marcelo Almeida Guerra**, matrícula nº 213926-0, adjunto da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição - Paulista, para responder pelo expediente da 1ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição - Paulista, ambas da 8ª DESEC/GCOM/DIM, em razão das férias de seu titular, o Delegado de

Polícia **João Pedro Pinheiro Rodrigues**, matrícula nº 386461-8, no período de **16/11 a 15/12/2022**, conforme CI nº 272/2022, da 8ª DESEC, e Despacho 8564 (29177604), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000814.000520/2022-51.

Nº 6028 – Designar o Delegado de Polícia **Marcelo Almeida Guerra**, matrícula nº 213926-0, adjunto da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição - Paulista, para responder pelo expediente da 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição - Paulista, ambas da 8ª DESEC/GCOM/DIM, em razão das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Valmir Gomes do Monte**, matrícula nº 272580-0, no período de **16 a 30/12/2022**, conforme CI nº 273/2022, da 8ª DESEC, e Despacho 8050 (29212119), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000814.000521/2022-04.

Nº 6029 – Designar a Delegada de Polícia **Priscylla Dantas Santana**, matrícula nº 436534-8, para exercer a chefia da 8ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Goiana, do DPMUL, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-2, a contar de **03/10/2022**, ficando dispensada das funções de adjunta da 16ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Goiana, ambas da GCOE/DIRESP, em razão da vacância da referida Delegacia, conforme CI nº 480/2022, Despachos 2318 (29078570), ambos do DPMUL, e 5137 (29098247), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000676.001015/2022-56.

Nº 6030 – Designar o Delegado de Polícia **Glaukus Alessandro Lopes Penna Menck**, matrícula nº 192476-1, para exercer a chefia da 3ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição - Petrolina, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, a contar de **06/10/2022**, ficando dispensado das funções de adjunto da Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição- Petrolina, ambas da 26ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, considerando que "... se faz necessária para correções pontuais nas citadas Unidades, de modo a imprimir maior dinamismo nas atividades que lhes são próprias, visando o cumprimento das metas de redução de CVLI e CVP ...", conforme CI nº 204 (29187554), da 26ª DESEC, e Despacho 8623 (29257877), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000827.000442/2022-46.

Nº 6031 – Designar a Delegada de Polícia **Isabella Veras Sousa Porpino**, matrícula nº 386473-1, titular da Delegacia de Polícia da 3ª Circunscrição - Joana Bezerra, da 1ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 1ª Delegacia Seccional de Polícia – Santo Amaro, ambas da GCOM/DIM, em razão das férias da sua titular, a Delegada de Polícia **Kelly Cristina Nascimento de Luna**, matrícula nº 272494-4, no período de **16 a 30/11/2022**, conforme CI nº 160 (29041052), da 1ª DESEC, e Despacho 8499 (29074204), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000807.000173/2022-56.

Nº 6032 – Designar o Delegado de Polícia **Jader Melquíades de Araújo**, matrícula nº 386456-1, para exercer a chefia da Delegacia de Polícia da 124ª Circunscrição - Casinhas, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, a contar de **03/09/2022**, ficando dispensada do exercício cumulativo, a Delegada de Polícia **Morgana Mendonça Arcoverde**, matrícula nº 445685-8, de acordo com o disposto na Portaria SDS nº 4924, de 13/08/2022, conforme Despachos 732 (29223186), da 16ª DESEC, e 8143 (28664873), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000733.000329/2022-18.

Nº 6033 – Designar o Delegado de Polícia **Jader Melquíades de Araújo**, matrícula nº 386456-1, titular da Delegacia de Polícia da 124ª Circunscrição – Casinhas, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 133ª Circunscrição - Santa Maria do Cambucá, ambas da 16ª DESEC/GCOI -1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, a contar de **03/09/2022**, ficando dispensado do exercício cumulativo, o Delegado de Polícia **Juliano de Medeiros Ferronato**, matrícula nº 436688-3, de acordo com o disposto na Portaria SDS nº 3931, de 01/07/2022, conforme Despachos 732 (29223186), da 16ª DESEC, e 8143 (28664873), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000733.000329/2022-18.

Nº 6034 – Designar o Delegado de Polícia **Guilherme Caraciolo Paiva**, matrícula nº 272466-9, Gestor do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia Interestadual e Capturas, ambas da GCOE/DIRESP, no período de **01 a 15/11/2022**, em razão das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Paulo André Furtado da Silva**, matrícula nº 272525-8, conforme Despachos 7049 (28346772), da GCOE/DIRESP, e 7901 (28355356), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900001144.001078/2022-83.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6035 – O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 49/2003 e o inciso XIX do artigo 1º, da Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados para a realização de tarefas por prazo certo, regulamentada pelo Decreto nº 44.146, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 44.788, de 27 de julho de 2017;

CONSIDERANDO especificamente o parágrafo 4º do artigo 4º, da Lei Complementar nº 340/2016 e o artigo 7º do Decreto nº 44.146/2017, e modificações;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GAB/SDS nº 1221, de 03 de abril de 2017, que instituiu o 1º Processo Seletivo para Designação de até 800 (oitocentos) Policiais Civis aposentados, nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GAB/SDS nº 3880, de 31 de julho de 2017, que instituiu o 2º Processo Seletivo para Designação de até 551 (quinhentos e cinquenta um) Policiais Civis aposentados, nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia;

CONSIDERANDO especificamente os itens 15.4 da Portaria GAB/SDS nº 1221, de 03 de abril de 2017 e 15.5 da Portaria GAB/SDS nº 3880, de 31 de julho de 2017, as quais instituíram, respectivamente, os 1º e 2º Processos Seletivos para Designação Policiais Civis aposentados;

CONSIDERANDO as Portarias GAB/SDS nº 2371, de 11 de maio de 2017 e 4704, de 11 de setembro de 2017, que homologaram, respectivamente, o resultado final do 1º e 2º Processo Seletivo de designação de policiais civis aposentados nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia para a realização de atividades específicas por prazo certo, **resolve:**

I – Desligar, a pedido, o Comissário de Polícia Designado **Samuel Ferreira Santos**, matrícula nº 384945-7, do Processo Seletivo para Designação de Policiais Civis Aposentados, **a contar de 03/10/2022**, dispensando-o do exercício de suas funções na Delegacia de Polícia do Idoso, do DHPP/GCOE/DIRESP, determinado na Portaria GAB-PCPE (DIRH) nº 2066/2020, de 12/08/2020, conforme Requerimento do Servidor (29054723), de 03/10/2022 (SEI nº 3900000622.002451/2022-78).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

Nº 6036 – Remover a Escrivã de Polícia **Alyne Anne Soares de Oliveira**, matrícula nº 320060-4, da Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição - Boa Viagem, da 3ª DESEC/GCOM, para a Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, **considerando** “a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Diretorias Operacionais”, conforme CI nº 746/2022, da CEPLANC, e Despacho 3441 (29213036), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000669.000840/2022-22.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 6037 – Remover a Agente de Medicina Legal **Aline Gomes de Barros Santos Teles**, matrícula nº 2966905, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do São Francisco para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Moxotó, (39030142L000), tendo em vista o contido no **DESPACHO Nº 2056 – SEDS(28766183)** SEI 3900000622.001355/2022-11, **com efeito retroativo ao dia 01/10/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

Nº 6038 – Remover a Médica Legista **Lídia Carvalho Lima Brás**, matrícula nº 436766-9, da Unidade Regional de Polícia Científica do Agreste Meridional para o Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha, em caráter temporário, por 75 (setenta e cinco) dias, **com efeito retroativo a 04/10/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42 da Constituição Estadual de Pernambuco, de 05/10/1989, o item III, alínea d, do art. 3º da 11.629/1999, e, o art. 2º do Decreto Estadual nº 34.479/2009; **CONSIDERANDO** a necessidade de movimentação de pessoal no âmbito da Gerência Geral de Polícia Científica (GGPOC), com vistas a promover o adequado dimensionamento da força de trabalho, equalizando o quantitativo de servidores Médicos Legistas e Agentes de Perícia Criminal às demandas dos locais de lotação, no intuito de aprimorar o desenvolvimento dos serviços de perícias criminais e médico-legais no Estado de Pernambuco, a bem do serviço público; **CONSIDERANDO** o resultado das remoções internas abertas pela Gerência Geral de Polícia Científica (GGPOC), por meio dos Processos SEI 3900009115.000590/2021-81 e 3900009115.000351/2022-10, em decorrência da posse dos novos Médicos Legistas e Agentes de Perícia Criminal; **CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver os procedimentos periciais técnico-científicos de responsabilidade da GGPOC, com maior eficiência, eficácia e efetividade, de modo a garantir a segurança da sociedade e preservar a paz social; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, da Lei nº 6.425/1972, com suas alterações ulteriores, e no art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 36.849/2011 e alterações, que estabelecem medidas de controle da lotação, transferência, remoção, movimentação e permuta de policiais civis e militares, **RESOLVE:**

Nº 6039 – Remover, a pedido, a Médica Legista Camila Mota Alencar Maia, matrícula nº 3865029, da Unidade Regional de Polícia Científica do Agreste Meridional, para a Unidade Regional de Polícia Científica da Mata Norte, (39030142P000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6040 – Remover, a pedido, o Médico Legista Bruno Tertuliano da Silva Jales, matrícula nº 3918793, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Pajeú, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe, (39030142O000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6041 – Remover, a pedido, o Médico Legista Euler de Moraes Albuquerque, matrícula nº 3865576, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Moxotó, para o Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha, (390301427000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6042 – Remover, a pedido, o Médico Legista Fredy Luiz Coelho de Castro, matrícula nº 3865703, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do São Francisco, (39030142K000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6043 – Remover, a pedido, o Médico Legista Igno Almeida Braga Filho, matrícula nº 3924530, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Pajeú, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe, (39030142O000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6044 – Remover, a pedido, o Médico Legista Ricardo Lucena Rolim, matrícula nº 3865711, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Pajeú, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe, (39030142O000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6045 – Remover, a pedido, o Médico Legista Victor Grangeiro de Melo, matrícula nº 3865690, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do São Francisco, (39030142K000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6046 – Remover, a pedido, o Médico Legista Wenner Sávio de Sá Alves, matrícula nº 3865754, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do São Francisco, (39030142K000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6047 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal Alessandra Mischelly Ferreira Gomes Marinho, matrícula nº 3898318, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe, para a Unidade de Coordenação de Operações Integradas da Polícia Científica, (39030142U000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6048 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal Amanda Costa Oliveira, matrícula nº 3867790, do Instituto de Genética Forense Eduardo Campos, para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (390301422000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6049 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal Ana Paula Alves da Silva, matrícula nº 3874320, da Unidade Regional de Polícia Científica do Agreste Central, para a Unidade Regional de Polícia Científica da Mata Norte, (39030142P000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6050 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal Ana Paula Dias de Melo de Andrade, matrícula nº 4376366, da Unidade Regional de Polícia Científica do Agreste Central, para a Unidade Regional de Polícia Científica da Mata Norte, (39030142P000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6051 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal Andressa Santana Santos Batista, matrícula nº 3870421, do Instituto de Genética Forense Eduardo Campos, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do São Francisco, (39030142K000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6052 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal Daniele Yacyszyn Alves Romão, matrícula nº 3876071, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Moxotó, para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (390301422000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6053 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal Eloísa Neves Almeida Pimentel, matrícula nº 3868710, do Instituto de Genética Forense Eduardo Campos, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Moxotó, (39030142L000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6054 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal Juscileide da Silva Santana, matrícula nº 4376889, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Pajeú, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão Setentrional, (39030142I000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6055 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal Luciene Maria Machado da Silva, matrícula nº 4376641, da Gerência Geral de Polícia Científica, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Agreste Central, (39030142J000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6056 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal **Manoela Gisa Duarte Franco Antunes Lima**, matrícula nº 3876128, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Pajeú, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão Setentrional, (39030142I000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6057 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal **Maria Eduarda Rocha de França**, matrícula nº 4018354, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Pajeú, para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (390301422000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6058 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal **Maria Luisa Soares Ribeiro**, matrícula nº 3865975, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão Setentrional, para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (390301422000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6059 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal **Marília Andrade de França**, matrícula nº 3874400, da Unidade Regional de Polícia Científica da Mata Sul, para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (390301422000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6060 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal **Milene Alves Marreiros**, matrícula nº 4376455, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Moxotó, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do São Francisco, (39030142K000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6061 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal **Natalia Ferreira Vaz**, matrícula nº 3870340, da Unidade Regional de Polícia Científica do Agreste Meridional, para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (390301422000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6062 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal **Noemia Vieira de Lucena**, matrícula nº 3874370, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Pajeú, para a Unidade Regional de Polícia Científica da Mata Norte, (39030142P000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6063 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal **Raquel Rodrigues de Almeida**, matrícula nº 4376978, do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Agreste Central, (39030142J000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6064 – Remover, a pedido, a Agente de Perícia Criminal **Sandra Cabral da Silva**, matrícula nº 3872726, da Unidade Regional de Polícia Científica do Agreste Central, para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (390301422000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6065 – Remover, a pedido, o Agente de Perícia Criminal **Adonis de Freitas Queiroz**, matrícula nº 3877434, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Moxotó, para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (390301422000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6066 – Remover, a pedido, o Agente de Perícia Criminal **Boisguillebert Phillip André Gorgonio da Nóbrega**, matrícula nº 3872742, da Unidade Regional de Polícia Científica do Agreste Central, para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (390301422000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6067 – Remover, a pedido, o Agente de Perícia Criminal **Diego Augusto Castro Silva Velasco**, matrícula nº 4376404, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Pajeú, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe, (39030142O000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6068 – Remover, a pedido, o Agente de Perícia Criminal **Djalma Marcolino Bezerra Junior**, matrícula nº 4376331, da Diretoria Integrada de Polícia Científica, para a Unidade Regional de Polícia Científica da Mata Norte, (39030142P000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6069 – Remover, a pedido, o Agente de Perícia Criminal **Ericson Bernardo da Silva**, matrícula nº 3874494, da Unidade Regional de Polícia Científica da Mata Sul, para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (39030142H000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6070 – Remover, a pedido, o Agente de Perícia Criminal **Filipe Pereira Lima**, matrícula nº 3876470, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Moxotó, para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (390301422000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6071 – Remover, a pedido, o Agente de Perícia Criminal **Hugledson Soares Rocha**, matrícula nº 3876454, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Moxotó para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (390301422000), **com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.**

Nº 6072 – Remover, a pedido, o Agente de Perícia Criminal Jânio Gomes da Silva, matrícula nº 4376943, da Unidade Regional de Polícia Científica da Mata Sul, para a Unidade Regional de Polícia Científica da Mata Norte, (39030142P000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6073 – Remover, a pedido, o Agente de Perícia Criminal Joab da Silva Figueredo, matrícula nº 3872688, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão Setentrional, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Agreste Meridional, (39030142N000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6074 – Remover, a pedido, o Agente de Perícia Criminal João Elder de Lima Oliveira, matrícula nº 3874478, da Unidade Regional de Polícia Científica da Mata Sul, para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (390301422000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6075 – Remover, a pedido, o Agente de Perícia Criminal Matheus da Nóbrega Maia, matrícula nº 3876110, da Unidade Regional de Polícia Científica da Mata Sul, para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (390301422000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

Nº 6076 – Remover, a pedido, o Agente de Perícia Criminal Thyberius de Tássio Costa de Arruda, matrícula nº 3868770, da Unidade Regional de Polícia Científica da Mata Norte, para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (390301422000), com efeito retroativo ao dia 03/10/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 6077 – Atribuir ao Cabo PM David Andreson de Barros Bandeira Braz, matrícula nº 110309-1, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, atendendo solicitação contida na CI nº 160/2022 - SDS - UTRANS/SDS da Unidade de Transporte - UTRANS/SDS, contido no processo SEI nº 3900000994.000381/2022-95.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, resolve:

Nº 6078 – Remover o Agente de Polícia Laudson Tabosa de Andrade, matrícula nº 351076-0, da Delegacia de Polícia da 31ª Circunscrição – Itapissuma, da 8ª DESEC/GCOM, para a 5ª Equipe da Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, a contar de 01/11/2022, sem prejuízo da vinculação ao território escolhido pelo mesmo no ato de sua inscrição do Concurso Público para o cargo que hoje ocupa, conforme CI nº 687 (27903602), da CEPLANC, termo de concordância do servidor (29338811), e Despacho 3417 (29140885), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000669.000773/2022-46.

Nº 6079 – Remover o Agente de Polícia Sylenco Rodrigues de Benvenuto, matrícula nº 399850-9, da 15ª Delegacia Especializada no Atendimento à MULHER – Olinda, do DPMUL, para a Grupo de Operações Especiais, do DRACCO, ambas da GCOE/DIRESP, "... Considerando a capacidade técnica e profissional do servidor, previamente analisada por esta Autoridade Subscritora, as quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público...", conforme CI nº 193 (27538401), do GOE, termo de concordância do servidor (27539090), e Despacho 8683 (29335585), da ASSGAB, contidos no (SEI nº 3900001143.000326/2022-89).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 6080 - Fazer retornar ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, o Cabo PM Bruno Cezar Siqueira Leite, matrícula nº 1125990, por haver sido desmobilizado da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, a contar de 12/10/2022, conforme contido no OFÍCIO Nº 9504/2022/GAB-SENASP/SENASP/MJ, SEI 3900000003.005937/2022-55.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, resolve:

Nº 6081 – I - Designar o Subtenente RRRPM **Paulo Sergio Barbosa de Farias**, matrícula nº 1266624, para o exercício de Segurança de Autoridade, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE, ficando classificado no PS-06/GMPE/SDS-PE. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de **01/11/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 6082 – Dispensar o 2º Tenente QOC BM **Hugo De França Acioli de Oliveira**, matrícula nº 707154-0, da função de Comandante da 3ª Seção de Bombeiros do 1º Grupamento de Bombeiros - 3ª SB do 1º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, a contar do dia 01/10/2022.

Nº 6083 – Designar o Capitão QOA BM **Marcene Amorim Pereira**, matrícula nº 950867-8, para exercer a função de Comandante da 3ª Seção de Bombeiros do 1º Grupamento de Bombeiros - 3ª SB do 1º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, a contar do dia 01/10/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6084 – Atribuir, a contar de 01/10/2022, ao 2º Sargento PM ARY GILBERTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 910351-1, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, atendendo solicitação contida na **CI nº 628/2022 - SDS – GAE**, anexo (29270200), da Gerência de Arquitetura e Engenharia – SDS, nos termos da **CERTIDÃO** contida no processo SEI nº 3900000041.002380/2022-44.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 6085 – Dispensar o 1º Tenente QOA BM **Pedro Ivo Mendes da Silva**, matrícula nº 707046-2, da função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar - 1ª SBAPH do GBAPH, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, a contar do dia 01/10/2022.

Nº 6086 – Dispensar o Major QOC BM **Allisson Carneiro Pereira**, matrícula nº 707417-4, da função de Comandante da 3ª Seção de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar - 3ª SBAPH do GBAPH, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, a contar do dia 01/10/2022.

Nº 6087 – Designar o 2º Tenente QOC BM **Hugo de França Acioli de Oliveira**, matrícula nº 707154-0, para exercer a função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar - 1ª SBAPH do GBAPH, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, a contar do dia 01/10/2022.

Nº 6088 – Designar o 2º TEN QOC BM **Jose Julio Ferreira Junior**, matrícula nº 718045-4, para exercer a função de Comandante da 3ª Seção de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar - 3ª SBAPH do GBAPH, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, a contar do dia 01/10/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6089 – Objeto: Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 64, § 1º, alínea “b”, c/c Art. 66, § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, PROCESSO SEI Nº 3900037593.001162/2022-56, resolve:

1) **Conceder 02 (dois) anos de** Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), em favor do Cabo PM **Emerson de Cássio da Silva Ribeiro**, matrícula nº 112261-4/ 3ª CIPM/PMPE, de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

2) **Registre-se** que o militar optou por **não contribuir** para o Fundo de Proteção Social dos Militares, durante o período de afastamento.

3) **A DGP da PMPE** deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais do militar.

4) Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 6090 – Remover o Agente de Polícia **Ravi Cirilo Targino de Araujo**, matrícula nº 387684-5, da Delegacia de Polícia da 128ª Circunscrição - Santa Cruz do Capibaribe, da 17ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 63ª Circunscrição - Escada, da 12ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, considerando "... a necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública...", conforme a CI nº 204 (29406636), da 12ª DESEC, e Despacho 5358 (29541236), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000878.000336/2022-67.

Nº 6091 – Permutar a Escrivã de Polícia **Thaise Urbano Caldas**, matrícula nº 386778-1, da Delegacia de Polícia da 30ª Circunscrição - Itamaracá, da 8ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 38ª Circunscrição - São Lourenço da Mata, da 9ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, e desta para aquela, a Escrivã de Polícia **Rejane Oliveira de Lira**, matrícula nº 320187-2, considerando a concordância das Policiais envolvidas, conforme CI nº 163 (28599533), da DP 38ª CIRC., Despachos 67 (29419126), e 68 (29472460), contidos no SEI nº 3900000872.000371/2022-36.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria 4453/SDS, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 175, de 17/09/2015, **RESOLVE**:

Nº 6092 - Publicar a relação de efetivo por 100 mil habitantes, estabelecendo o ranking entre as OME com base nas informações disponíveis no sistema SAD/RH e ranking elaborado pelo NGR/SDS com o número de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI registrados nas Áreas Integradas de Segurança - AIS no mês de **JULHO** de 2022:

Ranking Transferência Efetivo PM

AIS	OME	Local	Efetivo PM	Total Populacional	Rel. Pol. por 100mil/hab.	Ranking Efetivo	CVLI AIS (Fev a Jul)	Ranking CVLI AIS
1*	16º BPM	Santo Amaro	302	78.434	385	1ª	22	22º
2	13º BPM	Espinheiro	279	355.138	79	33ª	51	17º
3	19º BPM	Boa Viagem	423	420.321	101	17ª	58	15º
4	12º BPM	Várzea	316	438.535	72	34ª	77	9º
5	11º BPM	Apipucos	332	393.467	84	27ª	68	12º
6	6º BPM	Prazeres/Piedade	477	534.086	89	24ª	176	1º
6	25º BPM	Jaboatão/Moreno	362	262.783	138	7ª	176	1º
7	1º BPM	Olinda	324	384.958	84	28ª	56	16º
8	17º BPM	Paulista	309	455.469	68	36ª	119	4º
8	26º BPM	Itapissuma	268	217.552	123	10ª	119	4º
9	20º BPM	SL da Mata	235	286.396	82	30ª	51	18º
10	18º BPM	Cabo	424	349.081	121	11ª	139	2º
11	2º BPM	Nazaré	429	438.107	98	18ª	132	3º

11	3ª CIPM	Goiana	215	161.615	133	8ª	132	3º
12	21º BPM	Vitória	316	330.145	96	19ª	119	5º
12	5ª CIPM	Gravatá	129	111.835	115	13ª	119	5º
13	10º BPM	Palmares	282	356.192	79	32ª	109	7º
13	10ª CIPM	Tamandaré	112	168.509	66	37ª	109	7º
14	4º BPM	Caruaru	604	705.959	86	26ª	114	6º
15	15º BPM	Belo Jardim	175	212.945	82	29ª	65	13º
15	8ª CIPM	Pesqueira	115	128.586	89	23ª	65	13º
16	22º BPM	Surubim	200	220.143	91	22ª	70	11º
16	6ª CIPM	Limoeiro	180	148.360	121	12ª	70	11º
17	24º BPM	Sta Cruz Capib	235	333.580	70	35ª	62	14º
18	11ª CIPM	Lajedo	129	127.709	101	16ª	107	8º
18	9º BPM	Garanhuns	371	424.762	87	25ª	107	8º
19	3º BPM	Arcoverde	350	373.512	94	20ª	40	19º
20	23º BPM	Af Ingazeira	288	191.567	150	6ª	19	23º
21	14º BPM	Serra Talhada	256	193.243	132	9ª	28	21º
22	1ª CIPM	Belém SF	150	75.206	199	4ª	14	25º
22	4ª CIPM	Petrolândia	127	114.511	111	14ª	14	25º
23	8º BPM	Salgueiro	263	153.452	171	5ª	6	26º
24	7º BPM	Ouricuri	216	196.345	110	15ª	38	20º
24	9ª CIPM	Araripina	125	153.822	81	31ª	38	20º
25	2ª CIPM	Cabrobó	108	53.389	202	3ª	17	24º
25	7ª CIPM	Sta Maria BV	146	70.692	207	2ª	17	24º
26	5º BPM	Petrolina	430	461.714	93	21ª	76	10º

LEGENDA

Coluna "Ranking Efetivo": apresenta a posição das 37 OMEs no tocante a relação efetivo por população. De acordo com a Portaria SDS 4453, 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras colocadas nesse ranking não podem ganhar efetivo (Art. 7º, I), enquanto as 6 últimas colocadas não podem perder (Art. 7º, II). A portaria ainda afirma que estão vedadas transferências de OME piores posicionadas no ranking para outras melhores posicionadas (Art. 7º, III). O disposto no inciso I do artigo 7º não se aplica ao efetivo do 16º BPM (Art. 7º, Parágrafo único), acrescido pela Portaria 2.415 de 14/07/2016.

	6 melhores OMEs		6 piores OMEs
---	-----------------	---	---------------

Coluna "Ranking CVLI AIS": apresenta a posição das 26 AISs em relação as maiores ocorrências de CVLI, em números absolutos, nos últimos 6 meses. De acordo com a Portaria SDS 4453, de 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras não podem perder efetivo (Art. 8º). Esta coluna possui algumas OMEs com a mesma classificação pois ela se refere a AIS e não a OME.

	6 piores AISs
---	---------------

Fonte Efetivo: SADRH (JULHO/2022)

Fonte População: População projetada pela GACE/SDS.

Fonte CVLI AIS: GACE/SDS.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria 4453/SDS, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 175, de 17/09/2015, **RESOLVE**:

Nº 6093 - Publicar a relação de efetivo por 100 mil habitantes, estabelecendo o ranking entre as OME com base nas informações disponíveis no sistema SAD/RH e ranking elaborado pelo NGR/SDS com o número de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI registrados nas Áreas Integradas de Segurança - AIS no mês de **AGOSTO** de 2022:

Ranking Transferência Efetivo PM

AIS	OME	Local	Efetivo PM	Total Populacional	Rel. Pol. por 100mil/hab.	Ranking Efetivo	CVLI AIS (Mar a Ago)	Ranking CVLI AIS
1*	16º BPM	Santo Amaro	299	78.484	381	1ª	22	22º
2	13º BPM	Espinheiro	278	355.366	78	33ª	36	20º
3	19º BPM	Boa Viagem	419	420.591	100	17ª	56	14º
4	12º BPM	Várzea	314	438.817	72	34ª	93	6º
5	11º BPM	Apipucos	328	393.720	83	28ª	68	11º
6	6º BPM	Prazeres/Piedade	474	534.545	89	23ª	157	1º
6	25º BPM	Jaboatão/Moreno	359	263.019	136	7ª	157	1º
7	1º BPM	Olinda	323	385.024	84	27ª	57	13º
8	17º BPM	Paulista	302	455.922	66	37ª	91	8º
8	26º BPM	Itapissuma	263	217.961	121	11ª	91	8º
9	20º BPM	SL da Mata	230	286.687	80	31ª	61	12º
10	18º BPM	Cabo	421	349.748	120	12ª	102	4º
11	2º BPM	Nazaré	428	438.383	98	18ª	157	2º
11	3ª CIPM	Goiana	216	161.692	134	8ª	157	2º
12	21º BPM	Vitória	318	330.400	96	19ª	97	5º
12	5ª CIPM	Gravatá	131	111.949	117	13ª	97	5º
13	10º BPM	Palmares	285	356.483	80	32ª	116	3º
13	10ª CIPM	Tamandaré	113	168.715	67	36ª	116	3º
14	4º BPM	Caruaru	603	706.780	85	26ª	90	9º
15	15º BPM	Belo Jardim	174	213.097	82	30ª	56	15º
15	8ª CIPM	Pesqueira	114	128.735	89	24ª	56	15º
16	22º BPM	Surubim	201	220.303	91	22ª	45	16º
16	6ª CIPM	Limoeiro	182	148.412	123	10ª	45	16º
17	24º BPM	Sta Cruz Capib	236	334.498	71	35ª	43	17º
18	11ª CIPM	Lajedo	131	127.777	103	16ª	93	7º
18	9º BPM	Garanhuns	366	425.015	86	25ª	93	7º
19	3º BPM	Arcoverde	352	373.909	94	20ª	42	18º
20	23º BPM	Af Ingazeira	288	191.645	150	6ª	24	21º
21	14º BPM	Serra Talhada	258	193.354	133	9ª	19	25º
22	1ª CIPM	Belém SF	153	75.279	203	3ª	21	24º
22	4ª CIPM	Petrolândia	127	114.729	111	14ª	21	24º
23	8º BPM	Salgueiro	264	153.561	172	5ª	9	26º
24	7º BPM	Ouricuri	217	196.497	110	15ª	39	19º
24	9ª CIPM	Arapina	126	153.991	82	29ª	39	19º
25	2ª CIPM	Cabrobó	108	53.461	202	4ª	22	23º
25	7ª CIPM	Sta Maria BV	147	70.756	208	2ª	22	23º
26	5º BPM	Petrolina	433	462.809	94	21ª	81	10º

LEGENDA

Coluna "Ranking Efetivo": apresenta a posição das 37 OMEs no tocante a relação efetivo por população. De acordo com a Portaria SDS 4453, 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras colocadas nesse ranking não podem ganhar efetivo (Art. 7º, I), enquanto as 6 últimas colocadas não podem perder (Art. 7º, II). A portaria ainda afirma que estão vedadas transferências de OME piores posicionadas no ranking para outras melhores posicionadas (Art. 7º, III). O disposto no inciso I do artigo 7º não se aplica ao efetivo do 16º BPM (Art. 7º, Parágrafo único), acrescido pela Portaria 2.415 de 14/07/2016.

6 melhores OMEs	6 piores OMEs
-----------------	---------------

Coluna "Ranking CVLI AIS": apresenta a posição das 26 AISs em relação as maiores ocorrências de CVLI, em números absolutos, nos últimos 6 meses. De acordo com a Portaria SDS 4453, de 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras não podem perder efetivo (Art. 8º). Esta coluna possui algumas OMEs com a mesma classificação pois ela se refere a AIS e não a OME.

6 piores AISs

Fonte Efetivo: SADRH (AGOSTO/2022)

Fonte População: População projetada pela GACE/SDS.

Fonte CVLI AIS: GACE/SDS.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6094 - EMENTA: Afasta Policial Militar de Pernambuco das suas funções e dá outras providências.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010; **CONSIDERANDO** a instauração do Conselho de Disciplina - CD SIGPAD 2022.12.5.003757; **CONSIDERANDO** que se mostra conveniente o afastamento cautelar do Policial Militar, objetivando garantir a ordem pública, a instrução regular do processo disciplinar e à viabilização da correta aplicação de sanções disciplinares, já que recaem sobre ele indícios da prática de ato incompatível com a função pública; **CONSIDERANDO** a Manifestação do Corregedor Geral da SDS, pautado nos argumentos registrados no Ofício nº 819/2022 - SDS - CORREG - DEP COR, no qual firmou entendimento de serem graves os fatos noticiados nos autos do citado processo disciplinar; **RESOLVE:** I – Afastar das funções públicas o **Soldado PM VANDERSON RODRIGUES FERREIRA, Mat. 121093-9, o qual foi submetido a Conselho de Disciplina, por 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 11.929/01; II - Determinar ao Comandante da OME na qual serve o afastado, que recolha à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP da PMPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva identificação funcional do militar afastado, bem como que providencie o recolhimento, ao setor competente da Unidade, das armas e utensílios funcionais que porventura se encontrem à disposição do mencionado Policial; III – Determinar, ainda, ao Comandante ao qual estiver subordinado o dito Policial que o apresente à DGP/PMPE, enquanto perdurar o presente afastamento cautelar, ficando o referido à disposição e sob a subordinação hierárquica daquela autoridade, devendo comparecer diariamente no setor que lhe for indicado, sendo registrada sua presença, e lá permanecendo durante todo o expediente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001, se por outro motivo não estiver impedido para tal; IV – **Findo o prazo do afastamento, incluindo sua prorrogação**, quando e se for o caso, sem que haja a conclusão do já citado Processo Administrativo, **ficará a cargo da DGP/PMPE adotar providências para que o servidor retorne às atividades meramente administrativas**, se por outro motivo não estiver afastado de suas habituais funções, restituindo-lhe os instrumentos retidos e concedendo-lhe nova carteira de identidade funcional, nas qual deverá constar restrição ao porte de arma, até decisão do mérito disciplinar do Conselho de Disciplina, salvo eventuais restrições por ordem judicial, devendo, inclusive, informar as medidas adotadas à Corregedoria, assim que as providenciar; V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO BGSDS 193 DE 07/10/2022

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

Nº 5760 - I - Designar para o exercício de **Supervisor de Posto**, o 2º Tenente RRPM **Jaldo José Cassiano**, matrícula nº 118685-0/PS 05/GMPE/SDS, ficando dispensado do exercício de Assessor-Técnico Administrativo, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE. **II - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 01/10/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

(Republicada por haver saído com incorreção na original)

ERRATA

Na Portaria SDS nº 5827, publicada no BGSDS nº 197, de 14/10/2022, **onde-se-lê:** "... Cabo PM ...", **Leia-se** "... Soldado PM ...".

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

N.º 525/PMPE - DGP-3/SSA, de 17 de outubro de 2022. EMENTA: Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE: I** – Transferir para a reserva não remunerada, a contar de 14 de outubro de 2022, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Matr. 120126-3 /3ª CIPM - ALYSSON DA SILVA BARBOSA, RG n.º 58976/PMPE, filho de José Moura Barbosa e de Maria de Lourdes da Silva Barbosa, em virtude de ter tomado posse no cargo público efetivo de Policial Rodoviário Federal, conforme informação contida no Processo SEI n.º 3900037593.001216/2022-83; **II** – O Comandante da 3ª CIPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar transferido para a reserva não remunerada, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900037593.001216/2022-83, o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 07 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; **III** - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; **IV** - Publique-se e registre-se. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900037593.001216/2022-83.

N.º 527 /PMPE - DGP3/SSA, de 19 de outubro de 2022. EMENTA: Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE: I** – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 18 de outubro de 2022, com fundamento no art. 109, Inciso I, da Lei n.º 6.783/74, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o Sd PM Matr. 125905-9/10º BPM - DARLAN ANTHONY DE ALCÂNTARA SANTANA, RG n.º 62647 PMPE, filho de Fernando Antonio Chagas Santana e Luciélma da Alcântara Nascimento Santana, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador do Processo SEI n.º 3900035598.000989/2022-77; **II** – O Comandante do 10º BPM deverá proceder o recolhimento da carteira de identidade militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002, bem como proceder o competente Auto de Desligamento do licenciado, conforme previsão das Portarias do Comando Geral n.º 460 e 461, de 07 de julho de 2021, publicadas no SUNOR n.º 047, de 20 de julho de 2021; **III** - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; **IV** - Publique-se e registre-se. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900035598.000989/2022-77

N.º 529/PMPE - DGP-3/SSA, de 20 de outubro de 2022. EMENTA: Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE: I** – Transferir para a reserva não remunerada, a contar de 17 de outubro de 2022, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Cb PM Matr. 112277-0/BPChoque - DAVYSON MUELLER DOS SANTOS COSTA, RG n.º 53405/PMPE, filho de Luiz Leandro da Costa e de Maria José dos Santos Costa, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Oficial de Justiça do TJPE, conforme informação contida no Processo SEI n.º 3900037603.002242/2022-62; **II** – O Comandante do BPChoque deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar transferido para a reserva não remunerada, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900037603.002242/2022-62, o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento

ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 07 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900037603.002242/2022-62

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 203, de 22/10/2022).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

ATA DA 379ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA Realizada em 9 de novembro de 2020

Ao sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 14h, foi realizada, remotamente, a partir do link da plataforma MEET: <https://meet.google.com/jem-nbus-aqr>, a centésima septuagésima nona assembleia ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PE. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros Daniëlle de Belli, suplente do Gabinete do Governador; Macdouglass de Oliveira, titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ; Raimundo Arruda, titular da Secretaria Estadual de Educação – SEE; Michelle Campos, suplente da Secretaria Estadual de Saúde – SES; Marta Lima, titular da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH; Eduardo Scanoni, suplente da Secretaria de Defesa Social – SDS; Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão, titular da Associação de Desenvolvimento de Assistência Social de Itaquitinga /Pe – ADASI; Romero José da Silva, titular do Gabinete de Assessoria Jurídica das Organizações Populares – GAJOP; Arnaldo Sampaio e Tarciana Castelo Branco, titular e suplente da Associação de Karatê Goju-Ryu de Pernambuco – AKGPE; Daniele Bezerra suplente da Associação de Portadores de Direitos Especiais – PODE; Bárbara Cabral, titular da Inspeção Salesiana do Nordeste do Brasil – ISNEB. Registra-se também a presença da equipe técnica do CEDCA/PE: Ana Leão, Ana Elizabeth Harle de Castro, Kalline Gabrielle da Silva, Márcia Santos, Gicélia Souza, Irani do Carmo, Geraldo Souza. Registra-se a presença de Hemi Villas Boas, do Centro Integrado Empresa Escola – CIEE, Eduardo Paysan, Simone Pereira, representantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente da cidade do Recife, Joana Truká e Beatriz Sampaio, adolescentes representantes de Pernambuco na Comissão de Participação de Adolescentes – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – CPA; Delma Silva, Neilson, Diane Cátia e Rondiléia. O presidente do CEDCA/PE, Romero Silva, conferiu o **quórum** e declarou aberta a assembleia. Em seguida, procedeu a leitura da pauta, a qual foi aprovada e, posteriormente, submeteu ao regime de votação a ata da assembleia ordinária 378ª, sendo o documento aprovado sem ressalvas. Prosseguindo, apresentou o relatório financeiro do mês de novembro. O técnico do setor financeiro Geraldo Roberto informou que foram realizados pagamentos das despesas de custeio do Conselho. Explicou, também, que o valor apresentado em relação ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/PE corresponde a aplicação financeira e concluiu esclarecendo que os valores continuam inalterados. Informou, também, que houve uma doação de pessoa física. A diretora Rosa Barros informou que estava aguardando um posicionamento da Companhia Hidrelétrica do São Francisco – Chesf sobre o projeto apresentado a Companhia. Solicitou que a técnica de Gicélia Souza relatasse sobre o que foi tratado na reunião com representantes da Chesf. Gicélia Souza informou que o processo de avaliação do projeto ainda estava em andamento. Informou também que foi enviado um outro projeto para o Itaú Unibanco para que seja avaliado. Após submeter o relatório financeiro para votação, os conselheiros aprovaram o documento. A adolescente relata que participou da reunião com o Conanda e disse que se sentia lisonjeada em representar Pernambuco nessa importante Comissão. Informou que abordaram questões relacionadas a posse e que foram indagadas a respeito do compromisso que teriam com a referida Comissão. Nesse sentido as adolescentes que estavam participando da reunião tiveram que apresentar suas opiniões. Informou, ainda, que a posse será dia 10 de dezembro. Esclareceu que o objetivo da reunião foi informá-las sobre o processo da posse. O presidente agradeceu a participação das adolescentes e acrescentou que obteve informações que a participação das adolescentes de Pernambuco foi muito significativa e encantadora. Disse, também, que essa participação na CPA deverá ser o elemento desencadeador para criar o mecanismo de participação de adolescentes no CEDCA/PE. Em seguida, o presidente apresenta a solicitação feita pelo Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco – Fepetipe para que CEDCA/PE insira no seu Plano de Ação de 2021 apoio às ações do Fepetipe. Em continuidade a **Câmara Temática de Comunicação e Articulação** apresentou a proposta para a solenidade de premiação da 10ª edição do Prêmio Márcia Dangremon. A Câmara propôs que fosse realizada no dia 18 de dezembro, às 19h30, na página do Facebook do Conselho, com participação dos familiares dos agraciados. Cada agraciado será

apresentado por um conselheiro. Os agraciados receberiam as placas de homenagem antecipadamente, juntamente com uma correspondência explicativa sobre o Prêmio. A proposta foi aceita e o presidente informou que ele próprio entrou em contato com cada um dos agraciados para informá-los sobre a premiação. A **Câmara apresentou** a arte da placa de homenagem para que fosse aprovada pelos conselheiros. Ficou deliberado que a arte da placa seria compartilhada no grupo do WhatsApp dos conselheiros para que fosse decidida. Depois iniciou a apresentação da **Câmara Temática de Medidas Protetivas e Socioeducativas**. O principal ponto de pauta foi em relação as inscrições das unidades da Funase no Conselho Estadual. O presidente explica que o processo se iniciou a partir de um chamamento público no qual a Funase deveria apresentar as documentações referentes a cada uma das unidades. E a segunda fase dizia respeito as visitas às unidades in loco pelos conselheiros. A Funase apresentou os documentos solicitados e as visitas foram realizadas. Nesse sentido, o encaminhamento foi para que os nomes das unidades que já estão com os dados completos sejam encaminhados à plenária, e, a partir do relatório dos conselheiros, submeter as unidades a aprovação das inscrições. Dessa forma, será encaminhado modelo padrão de relatório para que seja preenchido pelos conselheiros que visitaram as unidades e encaminhados ao setor sociopedagógico para que seja feito a sistematização. A conselheira Taciana chamou a atenção sobre algumas unidades que mudaram de endereço, e que por isso fica inviável a aprovação da inscrição, considerando que a visita foi feita em outra estrutura física. O presidente do CEDCA/PE, Romero Silva, ressalta o fato de que ocorreu um lapso de quase dois anos e, de fato, o que foi posto pela conselheira Tarciana faz muito sentido, pois há possibilidades das informações colhidas estarem defasadas e sugeriu que fosse feita a elaboração de um novo planejamento. A conselheira Michelle Campos ponderou que é importante considerar os relatórios das visitas que foram realizadas, pois a partir do que foi visto será possível estabelecer critérios para realizar um novo planejamento de visitas. Dessa forma, ficou deliberado que fosse enviado o modelo de relatório aos e-mails dos conselheiros. O outro ponto de pauta da Câmara era sobre como fazer a avaliação do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo - PEDAS. Ressaltou que diante do período pandêmico, dezenas de municípios estão com dificuldades de apresentar os dados com relação ao meio aberto. As informações necessárias sobre o meio fechado já foram disponibilizadas pela Funase, mas ressaltou que é mais prudente que a avaliação seja feita em 2021. A **Câmara Temática de Políticas Públicas** apresentou como ponto de pauta a questão das comunidades terapêuticas. O presidente informou que o Grupo de Trabalho sobre as Comunidades Terapêuticas de Pernambuco discutiu sobre a questão de que as **internações** em Comunidades Terapêuticas, para crianças e adolescentes, **não estão pautadas nas políticas de assistência social**, nem de saúde, nem de educação. Existe, claramente, um lobby para captar recursos e essa discussão precisa ser aprofundada, discutida e pautada nos direitos fundamentais de proteção. Pernambuco deve ser modelo para os outros estados. Informou, também, que o GT estava subsidiando documentos e informações a fim de estabelecer parâmetros de funcionamento das comunidades terapêuticas. Lamentou o fato de fazer dois meses que foi solicitado informações à Secretaria Estadual de Políticas sobre Drogas, no entanto o CEDCA/PE não recebeu nenhuma resposta. Complementou dizendo que essas informações **são necessárias** para que sejam tomadas decisões mais assertivas a respeito desta demanda. A conselheira Michelle Campos esclareceu que a Secretaria Estadual de Saúde está nesta discussão junto com o CEDCA/PE, e informou que também não conseguiram obter as informações com a Secretaria. Corroborou com a afirmação de que, legalmente, as comunidades terapêuticas **não se enquadram em nenhuma política** e que representam o grave desmonte da política de saúde mental. O presidente informou que foi realizada consulta sobre inscrições dessas comunidade e cerca de 36 municípios informaram que não existem registros. O conselheiro Mallon Aragão frisou que essa é uma discussão crucial e informou que na cidade de Igarassu, onde trabalha, esse tipo de atendimento não está tipificado na assistência social. afirmou que o debate é político e, por isso, considerava fundamental orientar os conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente para que não registrassem inscrições **dessas comunidades**. **Sugeriu que fosse elaborado um documento** em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social. A conselheira Daniele Campos reforçou que foi solicitado na Secretaria Estadual de Políticas sobre Drogas os fluxos do monitoramento, acompanhamento e apoio. Frisou que essa informação é importante para que se conheça como está sendo realizado esses procedimentos no âmbito das comunidades terapêuticas. O presidente do CEDCA/PE, sugeriu que fosse encaminhado um ofício/comunicação aos CMDCA's, orientando que não seja feita nenhuma inscrição de instituição de acolhimento na modalidade comunidade terapêutica. A conselheira Michelle Campos sugeriu que fosse reiterado o ofício de solicitação à Secretaria Estadual de Políticas sobre Drogas. Nesse sentido, o presidente Romero Silva propôs solicitar a Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a sistematização das informações sobre as mortes violentas de crianças e adolescentes. Informou que foi solicitado a SDS, no âmbito do pacto pela vida, as mesmas informações, no entanto não enviaram respostas. Diante dessa informação, o conselheiro Eduardo Scanoni solicitou que fosse encaminhado para ele cópia do ofício com a solicitação para que possa agilizar junto ao setor de estatística e que trará retorno no próximo pleno. A conselheira Daniëlle de Belli sugeriu colocar a resposta da SEPLAG em anexo. O presidente do CEDCA/PE, reforçou que essas informações são fundamentais, pois precisam de dados para levantar diagnóstico e serem assertivos no enfrentamento as violações. afirmou que esse assunto será, certamente, ponto de pauta na assembleia de fevereiro. O presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Romero José da Silva- Presidente do CEDCA/PE

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CEDCA/PE**

ATA DA 380ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA Realizada em 8 de fevereiro de 2021

Ao oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 14h, foi realizada, remotamente, a partir do link da plataforma MEET: <https://meet.google.com/xxz-fnam-kpo>, a trecentésima octogésima assembleia ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PE. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros Roberto Franca e Daniëlle de Belli, titular e suplente do Gabinete do Governador; Macdouglass de Oliveira e Maria José Gueiros, titular e suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ; Raimundo Arruda, titular da Secretaria Estadual de Educação - SEE; Michelle Campos, suplente da Secretaria Estadual de Saúde – SES;

Marta Lima, titular da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH; Inalva Cavendish, titular da Secretaria de Defesa Social - SDS; Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão, titular da Associação de Desenvolvimento de Assistência Social de Itaquitinga /Pe – ADASI; Romero José da Silva, titular do Gabinete de Assessoria Jurídica das Organizações Populares – GAJOP; Arnaldo Sampaio e Tarciana Castelo Branco, titular e suplente da Associação de Karatê Goju-Ryu de Pernambuco – AKGPE; Daniele Bezerra suplente da Associação de Portadores de Direitos Especiais – PODE; Eliane Castro e Bárbara Cabral, titular e suplente da Inspetoria Salesiana do Nordeste do Brasil – ISNEB; Carlos Roberto dos Santos, suplente da Aldeias Infantis; Alice Maria Brainer Barbosa de Carvalho e Rauana Hipólito, titular e suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE /RECIFE. Registra-se também a presença da equipe técnica do CEDCA/PE: Ana Leão, Ana Elizabeth Harle de Castro, Kalline Gabrielle da Silva, Márcia Santos, Gicélia Souza, Irani do Carmo, Rosa Barros e Geraldo Souza. Registra-se a presença, também, de Hemi Villas Boas, do Centro Integrado Empresa Escola – CIEE, Eduardo Paysan, representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente da cidade do Recife, Neilson Souto, Iran Vicente, Anderson Silva, Verônica Silva, Cíntia Sarinho, Eleonora Pereira, Conceição Ferreira e Vanda Ferreira. O presidente do CEDCA/PE, Romero Silva, em homenagem (in memoriam) dedicou a assembleia ordinária a conselheira Maria José Rodrigues da Silva, titular da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco – SEPLAG/PE. Ressaltou a importante contribuição dela na luta em favor da garantia aos direitos de crianças e adolescentes. Logo após, conferiu o **quórum** e declarou aberta a assembleia. Em seguida, procedeu a leitura da pauta, a qual foi aprovada e, posteriormente, submeteu ao regime de votação a ata da assembleia ordinária 379ª, sendo o documento aprovado sem ressalvas. Posteriormente foi iniciado o processo de eleição para a presidência do CEDCA/PE – exercício 2021. Foi esclarecido que devido a pandemia e com respaldo dos conselheiros não seria possível realizar eleição com voto secreto. Portanto, foi acordado antecipadamente, em reunião, a apresentação dos candidatos a presidência e posteriormente seria submetido a votação. O formato do processo eleitoral foi acatado por todos os conselheiros. A assessora jurídica do CEDCA/PE, Ana Leão, esclarece que não há empecilhos para realizar a eleição no formato apresentado visto que será registrado em ata. Em continuidade, o conselheiro Romero Silva solicita que fossem feitas as indicações. Primeiramente foi indicado o conselheiro Macdouglass de Oliveira, representante da SDSCJ, para presidente. Posto em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi apresentado o conselheiro Mallon Aragão, representante da ADASI, como candidato a 1º vice-presidente. A indicação foi acatada por todos os conselheiros. Para 2º vice-presidente, foi indicada a conselheira Marta Lima, representante da SJDH. Por unanimidade, a indicação da conselheira foi aprovada. Após a finalização do processo eleitoral, o conselheiro Roberto Franca fez discurso de reconhecimento ao excelente trabalho do conselheiro Romeno Silva, enquanto presidente do CEDCA/PE. Enalteceu a forma como conduziu as assembleias, principalmente considerando o período pandêmico e, também, elogiou a postura do conselheiro ao representar o CEDCA/PE nos eventos dos quais participou. A conselheira Tarciana Castelo Branco saudou o conselheiro Romero e agradeceu todo aprendizado por ele proporcionado. Destacou, ainda, que apesar do momento difícil ele realizou uma excelente gestão e, logo após, parabenizou o atual presidente, o conselheiro Macdouglass de Oliveira, desejando-lhe uma boa gestão. Logo após a diretora executiva do CEDCA/PE, Rosa Barros, agradeceu ao conselheiro Romero Silva pelo seu empenho e disponibilidade para contribuir com a equipe técnica sempre que foi solicitado. Salientou a excelente atuação durante as lives, assim como o compromisso dele com o CEDCA/PE. Logo depois, o presidente Macdouglass de Oliveira passou a palavra para o conselheiro Romero Silva fazer suas considerações. Iniciou seu discurso afirmando que a representação na presidência era do Gajop e que foi nessa perspectiva as incidências políticas que conduziram seu mandato. Agradeceu a todos pela confiança e, também, a equipe técnica pelo empenho, que mesmo com número reduzido conseguiu atender as solicitações. Em seguida, o presidente Macdouglass de Oliveira assumiu a condução da assembleia e, naquela ocasião, agradeceu aos conselheiros pela confiança, destacando que a representação eleita é da SDSCJ. Ressaltou que se sentia honrado em assumir a presidência de um conselho tão atuante. Frisou, ainda, que mesmo diante de uma pandemia e retrocessos sociais esperava que as ações sejam realizadas em coletividade. Posteriormente, o 1º vice-presidente, Mallon Aragão, também agradeceu a confiança a todos que o elegeram e confessou que não esperava que encerraria essa última constituição no colegiado do CEDCA/PE como vice-presidente. Ressaltou que assumiria o cargo com responsabilidade, sabendo das potencialidades e fragilidades do Conselho do qual é conselheiro há dez anos. Afirmou que ali não representa apenas a entidade da qual pertence, mas também a região da qual faz parte. Frisou que as decisões que tomou foram sempre norteadas pela defesa das crianças e adolescentes e finalizou dizendo que “é preciso estar atento e forte, sem ter medo de temer a morte”. Em seguida, a conselheira Marta Lima disse que se sentia honrada em ter sido eleita 2ª vice-presidente do CEDCA/PE, pois já acompanhava o trabalho desse colegiado. Salientou que considera um espaço de trabalho muito nobre e assumiu o compromisso e disposição em defender os direitos de crianças e adolescentes no estado de Pernambuco. Prosseguindo, iniciou a apresentação da Câmara Temática de Orçamento e Finanças com a demonstração do relatório financeiro do mês de janeiro. O técnico do setor financeiro Geraldo Roberto informou que foram realizados pagamentos das despesas de custeio do Conselho. Explicou, também, que o valor apresentado em relação ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-FEDCA/ PE corresponde a aplicação financeira e concluiu esclarecendo que os valores continuam inalterados. Em seguida, a Câmara Temática de Medidas Protetivas e Socioeducativas solicitou que fosse determinada a data da avaliação do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo – PEDAS. A técnica Irani do Carmo relatou sobre o processo de análise dos dados e ressaltou a importância de definir uma metodologia que não comprometa o as apresentações dos encaminhamentos que serão manifestados em cada eixo. O conselheiro Romero Silva expôs experiência que teve com um evento similar, promovido pelo Gajop, e se colocou à disposição a assessoria de comunicação do Gajop para desenvolver o método mais propício ao evento. Após algumas reflexões sobre a possível data, foram sugeridos os dias 27 e 28 de abril. O presidente do CEDCA/PE, Macdouglass de Oliveira, submeteu as datas a votação, as quais foram aprovadas pelos conselheiros. Em seguida foi apresentado o ofício do Ministério Público de Pernambuco solicitando informações sobre a inscrição da Casa de Semiliberdade (CASEM) Rosarinho. Após algumas colocações ficou deliberado que seria realizada visita ao CASEM de Rosarinho no dia 23 de fevereiro 2021. Os conselheiros Alice Brayner Tarciana Castelo Branco, Romero Silva e Macdouglass, colocaram-se à disposição para visitar, presencialmente, a referida unidade. Nesse sentido, foi solicitado verificar os protocolos de segurança com a Fundação de Atendimento Socioeducativo

- FUNASE. Logo em seguida o Sr. Iram, agente socioeducativo, solicitou um momento de fala. O pedido foi acatado. O Sr. Iram expôs a inquietação da maioria dos agentes sobre a necessidade de trabalhar sob a perspectiva de um concurso público. Relatou, também, outros problemas que são recorrentes, tais como a urgência em qualificar o trabalho de atendimento no sistema socioeducativo, plano de saúde para os ASES, saúde mental dos agentes, entre outros. Nesse sentido, solicitou um ponto de pauta na próxima assembleia ordinária para discutir juntamente com o sindicato as questões apresentadas. Romero sugeriu que incluísse como ponto de pauta para a próxima assembleia ordinária, reunião com o sindicato dos ASES. Também sugeriu que o Conselho solicitasse informações da FUNASE e SDSCJ para informações sobre questões estruturais e realização de concurso. Posteriormente a Câmara de Políticas Públicas apresentou ofício do MPPE sobre a composição do Comitê de Gestão Colegiada de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescente Vítimas ou Testemunha de Violência. Nesse sentido, foi deliberado a realização de uma reunião no dia 11 de fevereiro de 2021, às 9h30. Foi sugerido que a conselheira Inalda (SDS) e o conselheiro Arnaldo (AKGPE) representassem o CEDCA/PE no referido Comitê. Em seguida foi apresentada a carta de desligamento do Sr. João Maria de Melo, comunicando seu afastamento definitivo do Conselho Tutelar da Autarquia Territorial de Fernando de Noronha, por questões de foro íntimo. A conselheira Tarciana Castelo Branco disse que esse problema é recorrente e que considerava necessário voltar a discutir a questão dos salários dos conselheiros tutelares urgentemente com o gabinete do governador. O conselheiro Roberto Franca se dispôs a iniciar um novo diálogo sobre o assunto junto ao gabinete. O conselheiro Arnaldo Sampaio propôs a elaboração de uma nota ou manifesto em repúdio a não solução de um assunto que se estende a anos. O conselheiro Roberto Franca ponderou o momento atual e se dispôs a **levar o assunto ao chefe de gabinete. Diante do impasse o presidente colocou em votação sendo aprovado o encaminhamento do conselheiro Arnaldo Sampaio por 5 votos a 4.** Ficou deliberado resgatar todos os ofícios e atas enviados, desde do primeiro governo de Eduardo Campos. O conselheiro Mallon Aragão ressaltou que esse assunto é urgente e precisa ser resgatado o quanto antes. Em seguida, a diretora executiva, Rosa Barros, apresentou o status da pesquisa sobre os impactos da pandemia na vida das crianças e adolescentes no estado de pesquisa e informou que, devido a morosidade do retorno das respostas, serão mudadas as estratégias. A empresa se comprometeu em informar até 12 de fevereiro um novo status da pesquisa. A diretora informou, também, que está em processo de contratação de pessoas para serviços gerais no CEDCA/PE, a fim de que os técnicos possam voltar a trabalhar presencialmente, mas com segurança. Logo após, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.. Macdouglass de Oliveira- Presidente do CEDCA/PE

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS RETIFICAÇÃO

Ano XCIX Nº199 DE 18 OUT 2022, onde se LÊ “Processo no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:” LEIA-SE, PROCESSO no INC. II, ART 24 Lei Fed. nº 8.666/93. Recife, 21 de outubro 2022 – Paulo Fernando Andrade Matos- Cel PM – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Aditivo 004 ao Termo de Adesão 002.2020.SDS.001 ao Contrato Mater 002/SAD/SEADM/2020. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Consórcio Rede PE Conectado II - Lote I. Contratante aderente: Secretaria de Defesa Social. Objeto: acréscimo de serviços. Vigência: 16/10/22 à 30/04/24. Valor global estimado: R\$ 11.159.122,60. Recife, 14/10/22.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO Contrato nº. 056/2022-GAB/ SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, CNPJ02.960.040/0001-00 e a empresa OPT - VISION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 11.896.322/0001-87. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato mater, pelo período de 04/09/2022 a 10/10/2022. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado, publicado em 26/07/2022, Ano XCIX, Nº 141, Página: 16. Recife, 21/10/2022, **ANA CAROLINA DIAS DE MELO** – Sec. Executiva de Gestão Integrada, em exercício.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração